LEI Nº 6 1 7 8
(05 DE DEZEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROJETO LAÇOS DA ESPERANÇA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Projeto Laços da Esperança", cujo objetivo será o de promover visitas mensais ao ponto turístico do Cristo Redentor, envolvendo crianças das escolas municipais e estaduais da cidade, em parceria com as igrejas locais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá coordenar as visitas, garantindo que sejam realizadas uma vez por mês, proporcionando às crianças a oportunidade de participar de missas e cultos no local.

Art. 3º. As visitas deverão incluir:

I – atividades educativas sobre a importância do turismo local e da fé;

II – momentos de reflexão e aprendizado sobre valores éticos e morais;

III – interação entre as crianças, promovendo o respeito e a convivência harmoniosa.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incentivará a participação das escolas e igrejas por meio da divulgação do programa e da disponibilização de transporte gratuito para os alunos participantes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 168/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruga" registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.178, de 05 de dezembro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.